



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO ESPORTIVO PARA USO DE ATLETAS MUNICIPAIS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO – SP.

No dia 10 de maio do ano de 2024, às 08:30 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu o agente de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes firmas: **CAMILLA DE CARLOS LTDA – (CNPJ Nº 31.910.948/0001-08); DS CONFECÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - (CNPJ Nº 17.337.921/0001-47); MARIUSA RIBEIRO DOS SANTOS ME - (CNPJ Nº 11.184.284/000130; GISLAINE DAMARIS DA MATA ME – (07.676.259/0001-04)**, com as propostas encaminhadas entregues no Departamento de Compras e via email compras@pedregulho.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim classificada:-

A empresa **DS CONFECÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - (CNPJ Nº 17.337.921/0001-47)**;, apresentou o menor valor entre as outras empresas que apresentaram as cotações, do item discriminado abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	UNIDADE	100	CAMISETAS LINHA SILVER TECIDO DRY FIT	31,00	3.100,00
02	UNIDADE	100	CALÇÃO LINHA SILVER TECIDO DRY FIT	23,00	2.300,00
03	PARES	100	MEIÃO LISO	18,00	1.800,00
04	UNIDADE	100	COLETE 1 FACE	18,00	1.800,00
Valor Total:				R\$ 9.000,00	

Sendo assim, conforme item 4.2 e seguintes do edital da dispensa de licitação 0080/2024, fica CONVOCADA a empresa vencedora acima mencionada, para apresentar documentação comprobatória atualizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Artigo 43, paragrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pela agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Departamento de Compras